



ESTADO DO PARANÁ



Folha 1

Órgão Cadastro: CIDADAO
Em: 11/09/2024 09:34



Protocolo:
22.739.888-4

Interessado 1: (CNPJ: XX.XXX.121/0001-19) CÂMARA MUNICIPAL DE CORBÉLIA

Interessado 2:

Assunto: ADMINISTRACAO GERAL

Cidade: CORBELIA / PR

Palavras-chave: CIDADAO

Nº/Ano

Detalhamento: SOLICITAÇÃO

Código TTD: -

Para informações acesse: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/consultarProtocolo>



PROTOCOLO
Fls. 2
Mov. 2
INTEGRADO DO ESTADO

Assunto: ADMINISTRACAO GERAL

Protocolo: 22.739.888-4

Interessado: CÂMARA MUNICIPAL DE CORBÉLIA

Solicitação

Bom dia, Segue Ofício n 138/2024 da Câmara Municipal de Corbélia, com assunto Moção de Apoio à Proposta de Reestruturação do Quadro Próprio da Polícia Penal do Estado do Paraná.



CÂMARA MUNICIPAL DE CORBÉLIA

CNPJ 78.680.121/0001-19



OFÍCIO Nº 138/2024

Corbélia, 03 de setembro de 2024.

Excelentíssimo Senhor
CARLOS ROBERTO MASSA JÚNIOR
Governador do Estado do Paraná

Assunto: **Moção de apoio à Proposta de Reestruturação do Quadro Próprio da Polícia Penal do Estado do Paraná.**

Excelentíssimo Senhor Governador,

A CÂMARA MUNICIPAL DE CORBÉLIA, ESTADO DO PARANÁ, vem respeitosamente à sua presença, cumprimentar Vossa Excelência pelo trabalho que vem sendo desenvolvido na condução de nosso Estado, e, em atenção ao Requerimento de Moção nº 13/2024 de iniciativa do Vereador Paulo José Borges Cardoso aprovada na 28ª Sessão Ordinária em 02/09/2024, manifestar moção de apoio à Proposta de Reestruturação do Quadro Próprio da Polícia Penal (QPPP) do Estado do Paraná.

A Polícia Penal do Paraná, instituição reconhecida pela Constituição Federal e Estadual, cumpre fundamental papel no sistema de segurança pública e justiça, compondo com a polícia judiciária e científica o conjunto de forças policiais civis do estado do Paraná, com quadros próprios de carreiras policiais.

Desde a instituição da Polícia Penal do Paraná, a partir da Emenda Constitucional Federal nº 104, de 04 de dezembro de 2019, a Emenda Constitucional Estadual nº 50, de 25 de outubro de 2021 e a Lei Complementar Estadual nº 245, de 30 de março de 2022 as responsabilidades operacionais dos policiais penais aumentaram substancialmente, passando esses profissionais a atuar em atividades anteriormente realizadas por outras forças policiais.

Com as recentes inovações legislativas, os policiais penais do Paraná assumiram todas as carceragens de delegacias, todas as escoltas de presos, a segurança armada das unidades penais, o monitoramento eletrônico, além da gestão do Departamento de Polícia Penal e suas unidades administrativas e operacionais da execução penal.

Levando em consideração todos os fatos aqui apresentados, aguardamos que a Casa Civil do Governo do Paraná encaminhe o projeto de adequação do QPPP, aprovado pelo Conselho da Polícia Penal, para a Assembleia Legislativa do Estado do Paraná, a fim de que seja deliberado, aprovado e transformado em lei estadual.

Diante do exposto, reiteramos nosso total e irrestrito apoio ao presente, solicitando a Vossa Excelência que considere o assunto e nos auxilie junto a Assembleia Legislativa do Estado subsidiando os deputados estaduais com apoio do Executivo ao projeto.





CÂMARA MUNICIPAL DE CORBÉLIA

CNPJ 78.680.121/0001-19



Sem mais para o momento, expressamos votos de estima e consideração.

Atenciosamente,



EMANUEL ANDRIGO HUFF
Presidente

Assinado com Assinatura Eletrônica (Lei 14.063/2020 | Regulamento 910/2014/EC)
Hash SHA256 do original: 2a9b825aad6706531d48d513eeb65a18360925d9a71657991e5e71e7710496bd
Link de validação: <https://valida.ae/5ct7975f3ea4dc83b7287d719e367211ead1b94d548a0dc3sv>

